

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 29 de julho de 2016 18:10
Para: Clube de Regatas do Flamengo
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: Intimação Sessão 03.08.2016/ 5ª CD

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 29 de julho de 2016 17:55
Para: Presidencia
Assunto: ENC: Intimação Sessão 03.08.2016/ 5ª CD

De: Gabriela Moreira
Enviado: sexta-feira, 29 de julho de 2016 17:51
Para: Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Flamengo.00006RJ; michelf@michelasseff.com.br; rodrigofrangelli@gmail.com
Assunto: Intimação Sessão 03.08.2016/ 5ª CD

Da: Quinta Comissão Disciplinar
Para: Federação Paulista de Futebol
Para: S.C Corinthians Paulista
Para: Comissão de Arbitragem da Confederação Brasileira de Futebol
Para: ANAF/ A/C Dra. Ester Freitas.
Para: C.R Flamengo- Terceiro Interessado.
Rio, 29.07.2016

OFÍCIO 133/2016/ SEC 4ªCD

Esta **Quinta Comissão Disciplinar**, que julgará na quarta-feira dia 03 de agosto 2016, às 18:00 horas, no Plenário do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, sito na Rua da Ajuda, nº 35 – 15º andar Centro-Rio de Janeiro-RJ, o (s) seguinte (s) denunciado (s).

NOTÍCIA DE INFRAÇÃO.

PROCESSO Nº 87/2016 – Jogo: C.R Flamengo (RJ) X S.C Corinthians Paulista (SP) - categoria profissional, realizado em 03 de julho de 2016 –Campeonato Brasileiro – Serie A – **Denunciados:** Fagner Conserva Lemos, atleta do Sport Club Corinthians Paulista, incurso no Art.254 do CBJD; Heber Roberto Lopes,

Fica (m) o (s) supramencionado (s) de acordo com o disposto nos Arts. 45,46 e 51-A, todos do CBJD, citado (s) da denúncia e intimado (s) para sessão de instrução e julgamento.

Favor intimar seu(s) filiado (s).

Atenciosamente
Gabriela Moreira
Secretária

Gabriela Moreira



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

gabriela.moreira@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

BRASIL

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
29/11/2016